



LEI Nº 7.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO

D. Oficial nº 242

Data 29/12/17

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2018 é estimada em R\$ 12.956.787.305,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 10.584.569.518,00 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	10.610.989.887
Receita Tributária	4.705.326.127
Receita de Contribuições	616.682.379
Receita Patrimonial	72.989.723
Receita de Serviços	14.760.954
Transferências Correntes	5.133.926.245
Outras Receitas Correntes	67.304.459
RECEITAS DE CAPITAL	979.312.527
Operações de Crédito	737.611.665
Alienação de Bens	133.758.042
Amortização de Empréstimos	82.997
Transferências de Capital	107.859.823
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	766.484.891
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARIAS	600.000.000
RECEITA BRUTA	12.956.787.305
Deduções da Receita Corrente	2.372.217.787
RECEITA LÍQUIDA	10.584.569.518

Fonte: Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2018 é fixada em R\$ \$ 10.584.569.518,00 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta nove mil, quinhentos e dezoito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

- a) Assembleia Legislativa R\$ 346.046.945,00
- b) Tribunal de Contas do Estado R\$ 119.877.418,00
- c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas R\$ 6.095.035,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

- a) Tribunal de Justiça R\$ 586.642.144,00
- b) Corregedoria Geral da Justiça R\$ 4.960.147,00
- c) Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do

Estado do Piauí R\$ 14.962.000,00

- d) Escola Judiciária do Estado do Piauí R\$ 2.468.000,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

- a) Procuradoria Geral da Justiça R\$ 203.345.919,00
- b) Fundo Especial do Ministério Público R\$ 500.000,00
- c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor R\$ 1.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela

abaixo:

- a) Defensoria Pública do Estado R\$ 85.034.467,00
- b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública R\$ 700.000,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela

abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2018	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$ 1,00
Governadoria do Estado	79.603.724,00
Secretaria da Segurança Pública	259.120.267,00
Secretaria da Fazenda	239.121.276,00
Secretaria da Educação	1.959.524.740,00
Secretaria do Desenvolvimento Rural	176.909.504,00
Secretaria da Infraestrutura	196.669.367,00
Secretaria da Saúde	1.187.268.756,00
Secretaria do Planejamento	56.316.696,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	38.842.719,00
Secretaria da Administração e Previdência	2.728.093.034,00
Secretaria da Justiça	174.183.932,00
Encargos Gerais do Estado	654.692.180,00
Polícia Militar do Piauí	373.848.949,00
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	22.842.332,00
Secretaria da Assistência Social e Cidadania	101.118.009,00
Coordenadoria de Comunicação Social	31.199.487,00
Procuradoria Geral do Estado	29.171.396,00
Controladoria Geral do Estado	15.615.090,00
Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com	3.039.409,00



Deficiência	
Corpo de Bombeiros Militar	35.588.566,00
Secretaria das Cidades	225.949.781,00
Secretaria dos Transportes	471.767.766,00
Secretaria do Turismo	33.369.027,00
Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo	23.010.982,00
Secretaria de Defesa Civil	26.155.737,00
Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis	7.300.031,00
Secretaria da Cultura	52.264.676,00
Total	9.202.587.433,00

§ 6º Conforme disposto na Lei nº 7.016, de 3º de agosto de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 10.350.010,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, dez reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 6.806.455.590,00 (seis bilhões, oitocentos e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.775.103.928,00 (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, novecentos e vinte e oito reais);

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2018

EMPRESAS	VALOR R\$ 1,00
Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.	300.000,00
Águas e Esgotos do Piauí S/A - Agespisa	600.000,00
Cia adm. da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE	100.000,00
Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto-PI	100.000,00
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - Emgerpi	150.000,00
Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP	1.660.000,00
Companhia de Gás do Estado do Piauí - Gaspisa	100.000,00
TOTAL GERAL	3.010.000,00

Fonte: Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí/SIAFE

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 13 da Lei nº 7.016, de 3º de agosto de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas, durante a execução do Orçamento, pelo Índice Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo o mesmo índice ser aplicado aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo Único. No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, para suprir as dotações que resultarem insuficientes.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no *caput* os créditos destinados a atender despesas relativas à Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, segundo a legislação vigente.

Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 00 - Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO